

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso COMPETE2030-2025-11

Data de publicação 30/09/2025

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação Operações

Aprovado pela Deliberação CIC n.º 11/2025/PL, de 16 de abril de 2025

Designação do aviso

INOV CONTACTO - Estágios Internacionais de Jovens Quadros

Apoio para

O presente aviso pretende dar continuidade ao estímulo à formação de jovens com altas qualificações para competências internacionais e ajustadas aos desafios futuros, proporcionando uma experiência imersiva que responda às exigências duma sociedade cada vez mais globalizada, móvel, multicultural e digital, seja através de “up-skilling” ou de “re-skilling”, com vista à sua integração no mercado de trabalho, respondendo aos objetivos e medidas de política pública e desafios sociais.

Ações abrangidas por este aviso

São abrangidas neste aviso as seguintes grandes ações:

- Programa de Estágios internacionais
- Programa de mentoring
- Networkcontacto - Fomento de rede Competências Internacionais
- Colab - Avaliação de Impacto & Inovação
- Inov Cuidar – Formação e apoio psicológico aos estagiários, associados a desafios de adaptação cultural

Entidades que se podem candidatar

AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

Área geográfica abrangida

O presente aviso tem aplicação nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo. A localização é definida pela região do domicílio fiscal do jovem participante.

Período de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre 30/09/2025 a 04/12/2025 (17h00).

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

PITD – 5.500.000€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE+

85%

Programa financiador

COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa: COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital

Telefone: 211548700

Website: <https://compet2030.gov.pt/>

Finalidades e objetivos

O presente aviso tem como finalidade aumentar o emprego qualificado e sustentável, garantindo uma maior inclusão e igualdade no emprego qualificado e internacional, com vista a aumentar a competitividade da economia portuguesa.

Pretende-se desenvolver e consolidar a rede de talento internacional, a partir das oportunidades criadas pela NetworkContacto, com uma comunidade de futuros profissionais qualificados com fortes competências internacionais.

São objetivos do presente aviso:

- Contribuir para a competitividade das empresas portuguesas, dotando jovens quadros de formação complementar em mercados internacionais, que permita torná-los mais aptos e empregáveis, através de *upskilling* e *reskilling*;
- Promover o contacto com recursos humanos com novos modelos de trabalho internacional, com potencial de aportar mais valias relevantes às qualificações do país;
- Adotar ferramentas e estabelecer parcerias inovadoras que potenciem sinergias entre a qualificação, novas competências e sustentabilidade do emprego com dimensão internacional, contribuindo para aumentar a competitividade da economia portuguesa;
- Assegurar maior inclusão e igualdade no emprego qualificado e internacional;
- Criar condições que garantam a formação ao longo da vida para competências internacionais;
- Explorar e transferir as mais-valias criadas pela rede de recursos humanos com competências internacionais, a NetworkContacto, para a economia portuguesa.

Dotação

Programa	COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital			
Prioridade do Programa	Competências para a competitividade			
Objetivos específicos	Adaptação dos trabalhadores e das empresas à mudança			
Tipologia de ação	Promoção do emprego qualificado			
Tipologia de intervenção	Estágios para promover a internacionalização			
Tipologia de operação	Estágios internacionais de jovens quadros			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	5.500.000€	85%		
Dotação Global	5.500.000€	85%		

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2021, de 30 de dezembro;

Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 33/2015, de 13 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 196/2017, de 23 de junho, 398/2023, de 30 de novembro e n.º 319/2025/1, de 25 de setembro.

Tem regulamento específico?

☒

Não

☐

Sim. Qual?

Ações elegíveis

São abrangidas neste aviso as seguintes grandes ações:

1. Programa de Estágios internacionais, divididos em duas fases sequenciais e obrigatórias (período de formação em Portugal e estágios na Entidade de Acolhimento), com a duração de 12 meses;
2. Programa de Inov Mentoria, com vista a aproximar antigos estagiários e novos participantes, oferecendo acompanhamento e partilha de conhecimento;
3. Sessões de *One-to-Many* e *One-to-One*, com envolvimento da rede *alumni*, rede externa da AICEP, Rede de Conselheiros na Diáspora e especialistas nacionais e internacionais em temas transversais ao crescimento profissional e pessoal dos estagiários;
4. Networkcontacto - Fomento de rede Competências Internacionais entendida como uma comunidade sem fronteiras que tem como objetivos a partilha de conhecimento, a promoção de oportunidades de emprego e parcerias, a facilitação de contactos, potenciando a captação de investimento, o aumento das exportações e a internacionalização das empresas;
5. Colab - Avaliação de Impacto & Inovação – apoio ao desenvolvimento e avaliação do programa de estágios;

6. Inov Cuidar – Formação e apoio psicológico aos estagiários, associados a desafios de adaptação cultural, barreiras linguísticas, pressão profissional, isolamento social e questões emocionais.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Beneficiário: AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

Destinatários: Jovens com altas qualificações (licenciados, ou com grau superior), com idade até aos 29 anos inclusive à data da candidatura, que não trabalham, não estudam e não se encontram em formação, e com domicílio fiscal numa das regiões NUTS II Norte, Centro ou Alentejo.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Não aplicável

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração das operações

24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

É utilizado o ano de 2024 como referência para o beneficiário comprovar a situação financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

A situação financeira equilibrada é validada através de situação líquida positiva.

A capacidade de financiamento da operação (custo elegível não financiado) é validada da seguinte forma:

- i. Fluxos históricos de libertação de meios (média aritmética simples do último biénio) tendo em consideração a totalidade dos custos a realizar pelo beneficiário no período de execução da operação, sempre que previsto o recurso a autofinanciamento. Para o efeito, deverá ser disponibilizada declaração validada por ROC ou por responsável financeiro, tendo em conta a totalidade dos custos a realizar pelo beneficiário nos anos de execução da operação (incluindo outros custos que não apenas os previstos para a operação em causa) que sejam financiados com recurso a autofinanciamento, sendo estes deduzidos ao valor de autofinanciamento a considerar na estrutura de financiamento da operação;
- ii. Documento validado pelo órgão competente, para outras fontes de financiamento, próprias ou alheias.

O beneficiário tem de cumprir as condições previstas nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Auxílios de Estado

- ☐ **Aplicável?** **Enquadrar:**
- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - ☐ Auxílios *de minimis*
 - ☐ Notificação à Comissão Europeia
 - ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☒ **Não Aplicável?** **Fundamentar:**

A entidade beneficiária não se enquadra no âmbito concorrencial, não podendo, deste modo, falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa não se configura um auxílio de Estado.

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

- | | | | |
|---|--------------------------------------|--|--------------------|
| ☒ Custos reais | | | |
| ☐ Custos Unitários | ☐ Em programa | | Data da decisão |
| | ☐ Nacional | | Deliberação CIC nº |
| ☐ Montantes Fixos | ☐ Em programa | | Data da decisão |
| | ☐ Nacional | | Deliberação CIC nº |
| ☐ Taxa Fixa | % da taxa | | Artigo |
| ☐ Financiamento não associado a custos | | | Data da decisão |

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, são elegíveis as seguintes despesas:

1 - Encargos com formandos, nos termos da regulamentação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, na sua atual redação (Anexo B-4):

- i. Bolsa de formação mensal – determinada em função do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) no valor correspondente a 2,76 vezes esse indexante, conforme previsto no subponto i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 319/2025/1, de 25 de setembro, que altera a Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, e estabelece o enquadramento aplicável à Medida INOV contacto;
- ii. Subsídio de alojamento – desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia efetivo do estágio no país de destino, de acordo com a tabela publicada em <https://www.inovcontacto.pt> - [TabelaBolsas.pdf](#);

- iii. Encargos sociais correspondente ao financiamento de custos incorridos e suportados com a Segurança Social;
 - iv. Subsídio de refeição, nos termos fixados para os trabalhadores da Administração Pública;
 - v. Encargos com alimentação, alojamento e deslocações relativos a formação de imersão, se aplicável, e não cumulável com o apoio da alínea anterior;
 - vi. Seguro de acidentes de trabalho, segundo a legislação em vigor;
 - vii. Seguro de acidentes pessoais, que garanta a reparação dos acidentes decorrentes de riscos extraprofissionais;
 - viii. Seguro de saúde internacional, caso o estágio se realize num país onde não exista acordo de cuidados de saúde recíprocos com Portugal, ou quando tal for exigido;
 - ix. Viagens de ida e volta entre Portugal e o país de destino, por via aérea e/ou outro transporte público em classe económica;
 - x. Encargos com formalidades legais, nomeadamente, vistos, passaportes, consulta de viajante e vacinas;
 - xi. Outros encargos que se revelem necessários e que não estejam contemplados nas alíneas anteriores.
- 2 - Encargos com formadores e mentores, incluindo remunerações e outras despesas;
- 3 - Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação incluindo remunerações e outras despesas;
- 4 - Rendas, alugueres e amortizações, incluindo as despesas com o aluguer, ou amortização de equipamentos diretamente relacionados com a operação, e as despesas com a renda ou a amortização das instalações onde a formação decorre;
- 5 - Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação;
- 6 - Encargos gerais da operação, incluindo as despesas necessárias à sua gestão.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Para além das regras e limites à elegibilidade da despesa atrás definidos, são ainda aplicados os seguintes limites:

- 1) Nas deslocações previstas na alínea ix) do n.º 1 são aplicados os limites constantes do Anexo A-4. ao presente aviso, tendo em conta a distância percorrida, calculada entre o local de origem e o local de destino do estágio;
- 2) Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de reembolso ou de saldo final, não podem exceder 5.000 euros.

Formas de pagamento



Adiantamentos %



Reembolso



Contra fatura

Os pagamentos aos beneficiários obedecem ao disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

No presente aviso, os pagamentos ao beneficiário são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10% do valor total aprovado e ou adiantamento contra fatura), e/ou reembolso e saldo final.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado à Autoridade de Gestão até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada.

Indicadores de realização

Programa	COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital	
Tipologia de intervenção	Estágios para promover a internacionalização	
Tipologia de operação	Estágios internacionais de jovens quadros	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EESO24	Participantes jovens com altas qualificações, visando a sua integração no mercado de trabalho	Pessoas
Descrição	Pessoas com ensino superior concluído (níveis 5 a 8), visando a sua integração no mercado de trabalho	
Método de cálculo	Somatório dos participantes jovens com altas qualificações, visando a sua integração no mercado de trabalho.	

Indicadores de resultado

Programa	COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital	
Tipologia de intervenção	Estágios para promover a internacionalização	
Tipologia de operação	Estágios internacionais de jovens quadros	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a participação	Pessoas
Descrição	O indicador pretende medir o número de participantes com emprego, seis meses depois de terminada a participação	
Método de cálculo	Somatório dos participantes com emprego, seis meses após o fim da sua participação (mês N+6)	

Consequências do incumprimento dos indicadores

É exigível a apresentação de uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos a realizar pelo beneficiário.

Consideram-se cumpridos os indicadores, quando a taxa de cumprimento global for de, pelo menos, 80%.

Se a taxa de cumprimento global não atingir 80%, é aplicada uma correção financeira a partir desse limiar de tolerância. Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desse limiar, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação, até ao máximo de 5 p.p.

A taxa de cumprimento de cada indicador é determinada, nos seguintes termos:

- Taxa de cumprimento IND EESO24 = (Resultado apurado em saldo / Meta contratualizada) x 100
- Taxa de cumprimento IND EECR05 = (Resultado apurado em saldo / Meta contratualizada) x 100

A taxa de cumprimento global é determinada pela média ponderada do cumprimento de cada um dos indicadores estabelecidos, nos seguintes termos:

- Taxa de cumprimento global = 0,7 taxa de cumprimento IND EESO24 + 0,3 taxa de cumprimento IND EECR05

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, a Autoridade de Gestão pode proceder à revisão dos resultados e realizações fixadas.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 02/06/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa financiador, do Portugal 2030 e da União Europeia nos estabelecimentos apoiados, no seu sítio da internet, e nos materiais de divulgação e comunicação, conforme previsto [no Guia de Regras de Comunicação para os Beneficiários](#). Esta obrigação vigora a partir da data da data de assinatura do Termo de Aceitação.

Outras entidades que intervêm no processo

Não aplicável.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A candidatura é apresentada:

- online no Balcão dos Fundos em balcaofundosue.pt

através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alterada após a sua submissão.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

O beneficiário terá de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#).

Quais são os critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

detalhados no [Anexo A – Candidatura > 2. Referencial de Mérito](#)

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	30-09-2025
Fecho	04-12-2025 (17h00)
Análise	60 dias úteis após o fecho
Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias úteis

O prazo de 60 dias úteis, indicado para efeitos de análise e decisão, não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais 30 dias em caso de apresentação de alegações, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março.

Processo de análise e decisão

O processo de análise e decisão da candidatura integra quatro fases:

1. Verificação dos requisitos de elegibilidade do beneficiário previstos na regulamentação geral dos Fundos Europeus e no presente aviso;
2. Verificação dos requisitos de elegibilidade definidos para a operação na regulamentação geral dos Fundos Europeus e no presente aviso;
3. Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados;
4. Decisão sobre o financiamento da operação, tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Atendendo a que o presente aviso tem a natureza de um convite, a avaliação do mérito da operação compreende a avaliação de mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador e o âmbito de aplicação do FSE+.

Para efeitos de avaliação do mérito da candidatura avaliada, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através de fórmula, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo A.2.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado às centésimas.

A pontuação final de MP não pode ser inferior a 3,00. Os critérios de 1.º nível e o critério A2, de 2.º nível, não podem ter uma pontuação inferior a 3,00.

Decisão sobre as candidaturas

A Autoridade de Gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e os documentos anexos.

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida no prazo de 60 dias úteis contados a partir da data de fecho estabelecida para o aviso.

O prazo de 60 dias úteis para a adoção da decisão acima referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo

candidato, no prazo fixado, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará que a análise da candidatura prosseguirá apenas com os elementos disponíveis.

A proposta de decisão é notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da sua emissão.

Após a notificação da proposta de decisão, o candidato é ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contado a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão final.

Se foram apresentadas alegações em contrário, a candidatura é reapreciada a contar da data da apresentação das alegações e até 30 dias úteis. A referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável.

A decisão final é notificada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

A entidade que se candidata ao apoio recebe as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- Através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE).

Aceitação ou não aceitação da decisão

A entidade que se candidata ao apoio recebe a decisão final sobre a sua candidatura, a qual pode ser de aprovação, total ou parcial, face ao solicitado em candidatura, de não aprovação ou de aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos, no prazo de 30 dias úteis.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

A candidatura aprovada é publicitada no sítio da Internet do COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital e do Portugal 2030, disponível em:

- PITD: [Compete 2030](#)
- Portugal 2030: [Portugal 2030](#)

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Referencial de Mérito
3. Desafios Societais
4. Limites deslocações

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação e regulamentação aplicáveis

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã «Documentos»:

- Métodos de cálculo dos custos realizados/a realizar na operação;
- Documentos de suporte dos procedimentos de contratação pública respeitantes aos custos já realizados/a realizar na operação;
- Documentos comprovativos da situação financeira equilibrada do beneficiário;
- Documentos demonstrativos da capacidade de financiamento da operação;
- No caso de regime de IVA de afetação real, documento do responsável financeiro que confirme a isenção das atividades da operação.

Anexo A – 2. Referencial de Mérito

Nos termos do estabelecido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, para efeitos de avaliação de mérito absoluto da operação, o Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,20 C + 0,20 D$$

Em que são critérios de 1.º nível:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios de 1.º e 2.º nível são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

Tratando-se de um aviso convite e não havendo lugar a concorrência na concretização e no funcionamento da operação, esta será avaliada com base no seu mérito absoluto (MP) e será selecionada desde que tenha uma classificação final igual ou

superior a 3,00 e cumprir as demais condições estabelecidas para os critérios de 1.º nível. Os critérios de 1.º nível e o critério A2, de 2.º nível, não podem ter uma pontuação inferior a 3,00. O resultado do MP é arredondado às centésimas.

São critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

O presente critério pretende avaliar a adequação da operação à estratégia subjacente através dos seguintes critérios de 2.º nível:

- A1 - Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa;
- A2 - Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado do Programa

De acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 0,40 A1 + 0,60 A2$$

Em que:

A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Avalia-se a adequação da operação na resposta aos desafios temáticos e sociais definidos no aviso (Anexo A – 3).

A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia-se em que medida a operação contribui para os indicadores de realização e resultado definidos no aviso:

- **Indicador de realização:** Participantes jovens com altas qualificações, visando a sua integração no mercado de trabalho;
- **Indicador de resultado:** Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a participação.

A pontuação do critério corresponde à média aritmética simples das pontuações atribuídas a cada indicador e é aferida da seguinte forma:

Indicador de realização		Indicador de resultado	
Objetivo (Nº)	Pontuação	Objetivo (%)	Pontuação
<60	1	[1-10[	1
[60-80[	2	[10-30[	2
[80-100[	3	[30-50[	3
[100-120[	4	[50-70[	4
>= 120	5	>= 70	5

B) Qualidade:

O presente critério pretende avaliar a qualidade da operação através dos seguintes critérios de 2.º nível:

- B.1. Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto;
- B.2. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados
- B.3. Grau de adesão e/ou envolvimento de entidades terceiras

De acordo com a seguinte fórmula:

$$B = 0,40 B1 + 0,40 B2 + 0,20 B3$$

Em que:

B.1. Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto

Avalia-se a existência de instrumentos específicos de integração, acompanhamento e avaliação do resultado das ações, nomeadamente quanto ao grau de satisfação dos formandos.

B.2. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

É avaliada a pertinência dos objetivos a atingir, a adequação e necessidade dos custos a realizar face à concretização desses objetivos, e a existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação.

B.3. Grau de adesão e/ou envolvimento de entidades terceiras

É valorizado o grau de adesão de entidades terceiras, nomeadamente, quanto a entidades recetoras de estagiários.

C) Capacidade de Execução:

O presente critério pretende avaliar a capacidade de execução da operação através do seguinte critério de 2.º nível:

C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação

É avaliada a competência e experiência da equipa técnica da operação, e de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, bem como a capacidade física, tecnológica e administrativa-financeira da entidade candidata para o desenvolvimento das ações propostas.

D) Impacto:

O presente critério pretende avaliar o impacto da operação através dos seguintes critérios de 2.º nível:

- D.1. Contributo da operação para o emprego qualificado
- D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

De acordo com a seguinte fórmula:

$$D = 0,50 D1 + 0,50 D2$$

Em que:

D.1. Contributo da operação para o emprego qualificado

Avalia-se o contributo da operação para aumentar a qualificação dos recursos humanos no tecido empresarial, nomeadamente através da integração de recursos humanos no mercado de trabalho ou da criação do próprio emprego.

D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

São avaliados os efeitos de demonstração, de disseminação e valorização dos resultados no tecido empresarial, considerando se há identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações correspondentes e sua sustentabilidade futura, e se o efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas são demonstradas.

Anexo A – 3. Desafios sociais

Desafios sociais	Linhas de actuação
1. Saúde, Alterações demográficas e Bem-estar	
	1.1. Sistemas de saúde e de prestação de cuidados de elevada qualidade, economicamente sustentáveis e inovadores
	1.2. Compreensão de fatores determinantes da saúde (Nutrição, atividade física, género, ambiente, socioeconómicos, ocupacionais, relacionados com o clima...)
	1.3. Prevenção, tratamento, vigilância e gestão de doenças e deficiências (doenças cardiovasculares, cancro, diabetes, doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, doenças raras, doenças cerebrais, doenças infecciosas, doenças relacionadas com a pobreza; doenças veiculadas por animais, combate a epidemias)
	1.4. Saúde ao longo da vida
	1.5. Envelhecimento ativo, autónomo e saudável
2. Segurança alimentar, Agricultura e silvicultura sustentáveis, Investigação marinha e marítima e nas águas interiores, e Bioeconomia	
	2.1. Agricultura e silvicultura sustentáveis (disponibilidade de quantidade suficiente de alimentos, de biomassa e de outras matérias-primas, através de uma maior produtividade, respeito e eficiência na utilização de recursos, minimizando a produção de resíduos; consumo sustentável; interação com a saúde e bem-estar e ecologização urbana)
	2.2. Setor agroalimentar sustentável e competitivo que permita um regime alimentar seguro e saudável (alimentos seguros, saudáveis e de alta qualidade, escolha informada do consumidor, soluções e inovações dietéticas e métodos que utilizem menores recursos e aditivos e com menor quantidade de subprodutos e poluentes)
	2.3. Libertar o potencial dos recursos vivos aquáticos (gerir, explorar e manter os recursos aquáticos de forma sustentável, maximizando os benefícios sociais e económicos e preservando a biodiversidade)
	2.4. Bioindústrias sustentáveis e competitivas que apoiem o desenvolvimento de uma bioeconomia europeia (promover indústrias de base biológica hipocarbónicas, eficientes na utilização de recursos, sustentáveis e competitivas)
	2.5. Investigação marinha e marítima de natureza transversal (aumentar o impacto dos mares e oceanos sobre a sociedade - exploração sustentável de recursos marinhos, uso de diferentes fontes de energia marinha e amplificação dos usos que se fazem dos mares)

3. Energia Segura, Não Poluente e Eficiente

3.1. Redução do consumo de energia e da pegada de carbono mediante uma utilização inteligente e sustentável

3.2. Fornecimento de eletricidade hipo-carbónica, a baixo custo (energias renováveis, maior eficiência e menos poluição no uso dos combustíveis fósseis)

3.3. Combustíveis alternativos e fontes de energia móveis

3.4. Uma rede europeia de eletricidade única e inteligente

3.5. Novos conhecimentos e tecnologias (tecnologias energéticas limpas, seguras e sustentáveis)

3.6. Processo decisório sólido e envolvimento do público (compreensão das tendências e perspetivas socioeconómicas relacionadas com a energia)

3.7. Adoção da inovação energética pelo mercado (aceitação pelo mercado de novas tecnologias e serviços energéticos)

4. Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados

4.1. Transportes eficientes em termos de recursos e respeitadores do ambiente (aeronaves, veículos e navios menos poluentes; equipamentos, infraestruturas, serviços e sistemas inteligentes; transportes e mobilidade urbana)

4.2. Melhor mobilidade, menos congestionamento e maior segurança e proteção (sistemas de transporte sem descontinuidade, intermodais, inclusivos, acessíveis, baratos, seguros, protegidos, saudáveis e robustos)

4.3. Liderança mundial para a indústria europeia de transportes (reforçar a competitividade e desenvolvimento da indústria dos transportes e atividades conexas, mantendo a liderança europeia em domínios como a aeronáutica; próxima geração de meios de transporte)

4.4. Investigação socioeconómica e comportamental e atividades prospetivas para a definição de políticas (compreensão dos impactes socioeconómicos, tendência e perspetivas relacionadas com os transportes)

5. Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas

5.1. Combate e adaptação às alterações climáticas (emissão de CO2 e outros gases de efeito de estufa, compreensão das alterações climáticas e riscos associados a fenómenos extremos, avaliação de impactos e vulnerabilidades, prevenção e estratégias de atenuação,...)

5.2. Proteção do ambiente, gestão sustentável dos recursos naturais, água, biodiversidade e ecossistemas

5.3. Garantir o abastecimento sustentável de matérias-primas não energéticas e não-agrícolas (extração, transformação, reutilização, reciclagem e reutilização de matérias-primas e sua substituição por alternativas economicamente atrativas e sustentáveis)

5.4. Viabilizar a transição para uma sociedade e economia ecológicas através da eco-inovação (tecnologias, processos, serviços e produtos eco-inovadores, modelos económicos sustentáveis, promover a eficiência de recursos através de sistemas digitais)

5.5. Desenvolver sistemas de observação e informação globais abrangentes e sustentados (observação e monitorização da Terra)

5.6. Património cultural (permitir a existência de um património cultural dinâmico e sustentável em resposta às alterações climáticas)

6. Europa num Mundo em Mudança - Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas

6.1. Sociedades Inclusivas (resposta dos modelos Europeus de coesão social e bem-estar a fatores como migrações, alterações demográficas, envelhecimento da sociedade, a deficiência, a educação e aprendizagem ao longo da vida, bem como a redução da pobreza e da exclusão social, tendo em conta as diversidades culturais e regionais)

6.2. Sociedades inovadoras (envolvimento dos cidadãos, organizações da sociedade civil, empresas e utilizadores da investigação e desenvolvimento e na promoção de políticas coordenadas de investigação e desenvolvimento no contexto da globalização e da necessidade de promover os mais altos padrões éticos; novas formas de inovação, com ênfase especial na inovação social e na criatividade e compreensão do modo como todas as formas de inovação são desenvolvidas, têm sucesso ou falham; fazer uso do potencial inovador, criativo e produtivo de todas as gerações; promover a cooperação coerente e eficaz com países terceiros)

6.3. Sociedades reflexivas - património cultural e identidade europeia (estudo, designadamente com recurso a novas tecnologias, da herança cultural, memória, identidade, integração e interação e translação cultural, investigação sobre a história, literatura, arte, filosofia e religiões dos países e regiões Europeus e como estes informam a diversidade Europeia contemporânea; investigação sobre o papel da Europa no mundo e sobre os laços e influência mútua entre diferentes partes do globo, bem como uma perspetiva externa sobre as culturas Europeias)

7. Sociedades Seguras - Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos

7.1. Combater o crime, o tráfico ilegal e o terrorismo, nomeadamente mediante um maior conhecimento das ideias e convicções terroristas e da luta contra as mesmas

7.2. Proteger e melhorar a resiliência das infraestruturas críticas, das cadeias de fornecimentos e dos meios de transporte

7.3. Reforçar a segurança através da gestão das fronteiras

7.4. Melhorar a segurança cibernética

7.5. Aumentar a resiliência da Europa às crises e desastres

7.6. Garantir a privacidade e liberdade, inclusive na Internet, e melhorar o entendimento legal e ético da sociedade em todas as áreas da segurança, risco e gestão

7.7. Melhorar a normalização e a interoperabilidade dos sistemas, inclusive para fins de emergência

7.8. Apoiar as políticas de segurança externa da União, incluindo a prevenção de conflitos e a consolidação da paz

Anexo A – 4. Limites deslocações

Para efeitos de apuramento do valor a financiar associado a viagens internacionais, deve ser calculada a distância percorrida por participante, de acordo com a tabela seguinte:

Distância viagem (Km)	Montante (EUR)
10 – 99	28
100 – 499	211
500 – 1999	309
2000 – 2999	395
3000 – 3999	580
4000 – 7999	1188
8 000 e acima	1735

O montante correspondente à distância percorrida inclui a viagem de ida e volta.

As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia, disponível em https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en.

Anexo B – 5. Legislação aplicável a este aviso

Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) 2022/2039 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro, pelo Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro, pelo Regulamento (UE) 2023/955 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio e pelo Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;
- Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, alterado pelo Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2024, de 8 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 39/2024, de 6 de junho, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, que cria o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2021, de 30 de dezembro, que altera o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem;
- Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 33/2015, de 13 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 196/2017, de 23 de junho, 398/2023, de 30 de novembro e 319/2025/1, de 25 de setembro e que estabelece o enquadramento aplicável à medida INOV Contacto;

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 53/2023, 5 de julho.

Outros

- [Guia | Constituição e Organização do Processo da Operação](#)
- [Guia | Publicidade](#)